



## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

### “PEDREIRA DA RELVINHA” (Projecto de Execução)

Na sequência do Parecer Final do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projecto “PEDREIRA DA RELVINHA”, em fase de Projecto de Execução, **emito parecer desfavorável** à execução do projecto.

A emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável é fundamentada pela seguinte ordem de razões:

1. A **Pedreira da Relvinha** está situada no Concelho de Santarém, freguesia de Alcanede, em plena área protegida, no seio do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC), e **está inserida no Sítio Natura 2000 - PTCO015 – Serras de Aire e Candeeiros – incluído na Lista Nacional de Sítios** classificados ao abrigo da Directiva *Habitats* (Directiva n.º 92/43/CEE transposta para o direito interno pelo Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de Abril). A sua inclusão na Lista Nacional de Sítios (Resolução de Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de Julho) justificou-se pela existência de 18 *habitats* naturais, 6 dos quais *habitats* prioritários.

2. A área de implantação da pedreira da Relvinha coincide com uma mancha onde foram identificados 5 *habitats* naturais, 2 dos quais *habitats* prioritários, pelo que a execução do projecto seria manifestamente incompatível com a manutenção e preservação dos mesmos. O desenvolvimento do projecto em causa levaria então à ocorrência de impactes negativos muito significativos e não minimizáveis ao nível dos descritores ecologia e paisagem.



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO AMBIENTE

*José Eduardo Martins*

3. O Regulamento do PNSAC - aprovado pela Portaria n.º 21/88, de 12 de Janeiro - classifica a área prevista para o desenvolvimento do projecto como zona de silvicultura e silvo-pastorícia pelo que existe uma incompatibilidade entre o projecto apresentado e os instrumentos de gestão territorial em vigor.

4. A proposta de Declaração de Impacte Ambiental efectuada pela Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, como Autoridade de AIA, tendo em consideração o parecer final da Comissão de Avaliação, foi no sentido de emissão de parecer desfavorável à execução deste projecto.

Lisboa, 27 de Março de 2003.

O Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO AMBIENTE

*José Eduardo Martins*

*José Eduardo Martins*